



*Câmara Municipal de Mealhada*

**DESPACHO n.º 03/2017**

**MANDATO 2017-2021**

Considerando que:

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência, com a seguinte composição: um chefe do gabinete e um adjunto ou secretário;

Nos termos previstos no n.º 4 do mesmo artigo, os membros dos gabinetes de apoio à presidência são designados e exonerados pelo presidente da câmara municipal, e o exercício das suas funções cessa igualmente com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal;

**NOMEIO**, ao abrigo dos citados normativos, a trabalhadora desta Câmara Municipal, ***Isabel Cristina de Oliveira Ramalho Mota***, com a categoria de assistente técnica, para exercer as funções de Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal.

A remuneração a auferir pela mesma é a prevista no n.º 3 do artigo 43.º da citada lei, e corresponde a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, desta câmara municipal.

Em conformidade com o estabelecido no n.º 5 do citado artigo 43.º, aos membros dos gabinetes de apoio é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias (Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro), pelo que à presente nomeação são aplicáveis as regras previstas nos artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º do citado diploma.

O presente despacho entra imediatamente em vigor, independentemente da sua publicação em Diário da República, a qual é obrigatória nos termos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e dele deve ser dado conhecimento a todos os serviços municipais.



*Câmara Municipal de Mealhada*

Para efeitos do disposto na alínea a) do citado artigo 12.º, consta em anexa a *Nota Curricular* da trabalhadora designada.

Mealhada, 17 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rui Manuel Leal Marqueiro'.

*Rui Manuel Leal Marqueiro*



*Câmara Municipal de Mealhada*

## **DESPACHO n.º 21/2017**

### **MANDATO 2017-2021**

Considerando que:

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, composto por dois secretários;

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 43.º, os membros de apoio à vereação são designados e exonerados pelo presidente da câmara municipal, e o exercício das suas funções cessa igualmente com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal;

**NOMEIO**, ao abrigo dos citados normativos, ***Sandro Jorge Esteves de Campos Carvalho***, para exercer as funções de Secretário do Gabinete de Apoio ao Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes.

A remuneração a auferir pelo mesmo é a prevista no n.º 3 do artigo 43.º da citada lei, e corresponde a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, desta câmara municipal.

Em conformidade com o estabelecido no n.º 5 do citado artigo 43.º, aos membros dos gabinetes de apoio é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias (Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro), pelo que à presente nomeação são aplicáveis as regras previstas nos artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º do citado diploma.

O presente despacho entra em vigor a partir do dia 2 de dezembro, independentemente da sua publicação em Diário da República, a qual é obrigatória nos termos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e dele deve ser dado conhecimento a todos os serviços municipais.



*Câmara Municipal de Mealhada*

Para efeitos do disposto na alínea a) do citado artigo 12.º, consta em anexa a *Nota Curricular* do trabalhador designado.

Mealhada, 5 dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rui Manuel Leal Marqueiro'.

*Rui Manuel Leal Marqueiro*



*Câmara Municipal de Mealhada*

## **DESPACHO n.º 22/2017**

### **MANDATO 2017-2021**

Considerando que:

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, composto por dois secretários;

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 43.º, os membros de apoio à vereação são designados e exonerados pelo presidente da câmara municipal, e o exercício das suas funções cessa igualmente com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal;

**NOMEIO**, ao abrigo dos citados normativos, ***Sónia Andreia Sousa Macedo***, para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Arminda de Oliveira Martins.

A remuneração a auferir pelo mesmo é a prevista no n.º 3 do artigo 43.º da citada lei, e corresponde a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, desta câmara municipal.

Em conformidade com o estabelecido no n.º 5 do citado artigo 43.º, aos membros dos gabinetes de apoio é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias (Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de Janeiro), pelo que à presente nomeação são aplicáveis as regras previstas nos artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º do citado diploma.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de dezembro, independentemente da sua publicação em Diário da República, a qual é obrigatória nos termos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de Janeiro, e dele deve ser dado conhecimento a todos os serviços municipais.



*Câmara Municipal de Mealhada*

Para efeitos do disposto na alínea a) do citado artigo 12.º, consta em anexa a *Nota Curricular* da trabalhadora designada.

Mealhada, 5 dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, reading "Rui Manuel Leal Marqueiro".

*Rui Manuel Leal Marqueiro*



*Câmara Municipal de Mealhada*

## **DESPACHO n.º 23/2017**

**MANDATO2017-2021**

Considerando que:

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da câmara municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência, com a seguinte composição: um chefe do gabinete e um adjunto ou secretário;

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 43.º, os membros dos gabinetes de apoio à presidência são designados e exonerados pelo presidente da câmara municipal, e o exercício das suas funções cessa igualmente com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal;

**NOMEIO**, ao abrigo dos citados normativos, ***Daniela Alexandra Pereira Herculano***, para exercer as funções de ***Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência***.

A remuneração a auferir pela mesma é a prevista no n.º 1 do artigo 43.º da citada lei, e corresponde a 90 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, desta câmara municipal.

Em conformidade com o estabelecido no n.º 5 do citado artigo 43.º, aos membros dos gabinetes de apoio é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias (Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro), pelo que à presente nomeação são aplicáveis as regras previstas nos artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º do citado diploma.

O presente despacho produz efeitos a partir de 02 de dezembro de 2017, independentemente da sua publicação em Diário da República, a qual é obrigatória nos termos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e dele deve ser dado conhecimento a todos os serviços municipais.



*Câmara Municipal de Mealhada*

Para efeitos do disposto na alínea a) do citado artigo 12.º, consta em anexo a *Nota Curricular* da designada.

Mealhada, 05 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rui Manuel Leal Marqueiro'.

*Rui Manuel Leal Marqueiro*



**Gabinete de Apoio à Presidência**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vencimento</b>
Daniela Alexandra Pereira Herculano	Chefe de Gabinete	2 441,34€
Isabel Cristina Oliveira Ramalho Mota	Secretária	1 627,54€

**Gabinete de Apoio à Vereação**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vencimento</b>
Sandro Jorge Esteves de Campos Carvalho	Secretário de apoio ao vereador Nuno Canilho	1 627,54€
Sónia Andreia Sousa Macedo	Secretária de apoio à vereadora Arminda Martins	1 627,54€